



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
Gabinete da presidência

**PROJETO DE LEI N° 06/2025**

**Iniciativa: Vereador Tiago Vieira Peixoto**

**Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN o evento Luau da Praia da Xêpa, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN o evento tradicional denominado Luau da Praia da Xêpa, realizado periodicamente na orla da referida praia, podendo ocorrer nos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivo garantir a valorização, preservação, salvaguarda e continuidade do Luau da Praia da Xêpa, como expressão cultural autêntica da identidade local, promovendo a integração social, o turismo cultural e a difusão da arte e da música.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá adotar medidas destinadas à divulgação, valorização, preservação e salvaguarda desta manifestação cultural, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino, cultura, turismo e pesquisa, bem como com organizações da sociedade civil, com vistas à realização de atividades culturais, oficinas, apresentações artísticas e outras ações voltadas ao fortalecimento do evento e de seus participantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de abril de 2025.

*Tiago Vieira Peixoto*  
**Tiago Vieira Peixoto**  
Vereador (PODE)

*L D P*  
*A C B A*



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN**  
Gabinete da presidência

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o Luau da Praia da Xêpa como Patrimônio Cultural Imaterial de São Miguel do Gostoso/RN, em razão de sua relevância social, artística e turística para o município. O Luau é um evento comunitário espontâneo que integra moradores e visitantes em torno da música, da cultura e da convivência coletiva na orla marítima.

Ao promover esse reconhecimento oficial, o Poder Legislativo contribui para a preservação de uma prática que já se consolidou como parte da identidade cultural local, incentivando políticas públicas voltadas à valorização das manifestações populares e ao fomento do turismo sustentável e da economia criativa.

A proposta visa ainda reforçar o papel do Luau da Xêpa como espaço democrático e inclusivo de expressão cultural e de fortalecimento dos vínculos sociais da comunidade gostosense.

*(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.)*

maria jasouete da b. breg  
foro maria Berna la elua  
Eduardo da Silva Monja  
R. dsefs dls dls das santos  
Alberto da B. da Silva  
EDVALDO COIMBRA VITAL  
In m de m mts  
Joaõ Ribeiro da SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do  
Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-  
mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

**Parecer  
do(a) Projeto de Lei 006/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

*Parecer favorável ao projeto de lei nº 006/2025, de 30 de abril de 2025 que dispõe sobre o “Reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN o evento Luau da Praia da Xêpa, e dá outras providências.”*

**DATA:** 30/04/2025.

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 006/2025

**AUTOR DA MATÉRIA:** Poder legislativo

**EMENTA DA MATÉRIA:** *Reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN o evento Luau da Praia da Xêpa, e dá outras providências.*

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade e possibilidade de reconhecer o evento “Luau da Praia da Xêpa” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme disposto no Projeto de Lei Legislativo nº 006/2025, de autoria do Vereador Tiago Vieira Peixoto.

O referido projeto de Lei, prevê ainda medidas de preservação, promoção e apoio à manifestação cultura mencionada.

**VOTO DO RELATOR**

O presente parecer jurídico refere-se ao Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do legislativo que dispõe sobre o reconhecimento do evento “Luau da Praia da Xêpa” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**ANÁLISE JURÍDICA**

O art. 100, inciso I da Lei Orgânica Municipal atribui ao Município competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”, e o inciso XX do mesmo artigo inclui, expressamente, a competência para “promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico local”. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do  
Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-  
mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

O art. 25, inciso I da mesma Lei Orgânica, reforça que compete à Câmara Municipal legislar, com sanção do prefeito, sobre a “proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural” e sobre “impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do município”.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 006/2025, respeitando o processo legislativo em seus ulteriores termos e considerando a ressalva técnica apresentada.

## ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação.

**É o voto.**

Sala das Comissões Permanentes, em 19 de maio de 2025.

**Ver. ALBERTO  
CHALES BELÉM DA  
SILVA**  
Presidente

**Ver. JOSÉ  
MARIA  
BEZERRA DA  
SILVA**  
Vice-Presidente

**Ver. TIAGO  
VIEIRA PEIXOTO**  
Relator

a favor, pelas  
conclusões do parecer

( ) contra, pela  
reprovação do parecer

a favor, pelas  
conclusões do parecer

( ) contra, pela  
reprovação do parecer

a favor, pelas  
conclusões do parecer

( ) contra, pela  
reprovação do parecer